Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

PROJETO DE LEI Nº 003 MARÇO DE 2021.

"Autoriza o poder executivo providenciar ás pessoas portadoras de hipopigmentação congênita o recebimento de protetor solar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei assegura ás pessoas portadoras de hipopigmentação congênita o recebimento de protetor solar no âmbito do município de Luziânia.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela distribuição dos produtos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de convênio caso seja necessário, deverá dar atendimento dermatológico aos portadores de hipopigmentação congênita.

Art.4º. O gozo desses direitos será garantido mediante o cadastramento feito nos órgãos de saúde competentes.

Art.5º. As verbas para sustentação dessa lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de março de 2021.

PAULO CESAR CARDOSO FEITOSA
Vereador-PSD

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei visa assegurar os direitos básicos dos albinos, pessoas que possuem a doença intitulada hipopigmentação congênita que implica ausência parcial ou total do pigmento de pele, nos cabelos e nos olhos.

Esta patologia, que decorre de um bloqueio incurável da síntese de melanina, ao afetar a pele, provoca grande susceptibilidade ao câncer de pele. O cotidiano do albino, portanto, é marcado pela intolerância á luz solar, ameaçado constantemente, pelos riscos da cegueira e do câncer de pele.

Por tais motivos, o número de câncer de pele tende a ser maior nesse segmento da população. A distribuição de protetor solar vai garantir uma diminuição dessa despesa, bem como a garantia de qualidade de vida aos portadores de albinismo.

Esclarecemos aos nobres vereadores que de acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, compete a União, Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Além disso, a iniciativa dessa matéria é permitida a parlamentar.

Em face do exposto, diante da necessidade de assegurar uma melhor qualidade de vida e dignidade humana para tal segmento, que felizmente é uma parcela reduzida da população, solicitamos o apoio dos pares na cobrança do município para apoiar esse direito.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de março de 2021.

PAULO CESAR CARDOSO FEITOSA
Vereador-PSD